

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 532 /69

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO
Dr. GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de Julho do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por
MARIO LEOPOLDO RAMME (Reqte) contra
CLAUDINO BALDUINO SIMON (Reqdo)

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação art. 477 da C.L.T.

AD.-

Dia 31-7-69
Hora 13:40
Homologação

Exmo. Snr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

2
#

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 532/69
Em 31/07/69

#

MARIO LEOPOLDO RAMME, por seu representante abaixo
firmado, estabelecido á rua Capitão Cruz, 2311, nesta cidade, com
Negócio de Transporte Coletivo de Passageiros, vem respeitosamente
a presença de V.Excia., solicitar que se digne determinar dia e ho
ra para realização de audiência de homologação de rescisão de Con-
trato de Trabalho que mantinha com seu empregado CLAUDINO BALDUINO
SIMON, admitido em 01 de dezembro de 1966 e recindido em 31 de mar
ço de 1969.

N.Termos

E.Deferimento

Montenegro, 31 de julho de 1969

Osvaldo Földes

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 31 de julho de 19 69 às 13,40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi com ciêntes as partes.

Para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 31 de julho de 19 69

RECEBI: _____


EVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CIÊNTES:

Osminio Ladeira
Claudio Balduino Lima



PROCESSO N.º 532/69

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: MARIO LEOPOLDO RAMMÉ, requerente e CLAUDINO BALDUINO SIMON, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o estabelecido no art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Osvino Löhder, com credenciamentos arquivados na Secretaria da Junta e o requerido pessoalmente. Ouvidas as partes declararam que desejavam que fôsse homologada a rescisão do contrato, já realizada de fato em março dêste ano, não tendo sido homologada na época, eis que o requerido reside no interior e estêve doente. Ouvido o requerido confirmou que já recebeu a quantia de NCr\$ 257,80, em março dêste ano, restando apenas os depósitos do FGTS, cujas guias lhes serão fornecidas, declarando, ainda, que dava ao requerente plena e geral quitação com relação ao mencionado contrato de trabalho. O requerente estêve de acôrdo com as declarações do requerido. Em face das declarações das partes, a Junta homologou a rescisão do contrato para os fins de direito. Sem custas. Arquite-se. E, para constar, foi lavrada a presente ata que via devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

[Handwritten Signature]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
OSVINO LÖHDER
PREPOSTO

[Handwritten Signature]
CLAUDINO BALDUINO SIMON
REQUERIDO

[Handwritten Signature]
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

4
41

RECIBO NCr\$ 257,80

Recisão de Contrato de Trabalho

Pelo presente, declaro ter recindido o Contrato de Trabalho que mantinha com o Snr. Mário Leopoldo Rammé, tendo recebido a importancia supra de Duzentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros Novos e Oitenta Centavso (NCr\$257,80) provenientes do saldo do meu crédito e referente ao salário do mes de março de 1969 ; Férias gozadas no mes de abril do mesmo ano e quatro dozeavos (4/12) relativos ao 13º salário, e indenisação.

Pelo presente recibo, que assino, dou plena e geral quitação, nada mais havendo a reclamar, sob qualquer título, do referido senhor.

Montenegro, 31 de março de 1969

Claudino Balduino Simon

Claudino Balduino Simon

ARQUIVADO, em 31-7-69

Anna M. Panitz

ANNA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria